



**PREFEITURA DE  
ARARAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

juridico@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3044

Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro - Cep 13.600-790



**PORTARIA Nº. 11.655, DE 254 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROPOR UM CÓDIGO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAS, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO ELISEU FILHO**, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA,

**CONSIDERANDO** a inexistência de legislação municipal sobre o assunto; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar legislação municipal sobre o assunto;

**RESOLVE:-**

**Art. 1º.) – Constituir a COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROPOR UM CÓDIGO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAS**, que terá as atribuições a seguir relacionadas:

a) Prever uma legislação compatível com a realidade do município;

b) Realizar audiências Públicas com a população para debater o assunto;

c) Propor ao Poder Público um Código de Obras.

**Art. 2º.) – Nomear a COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROPOR UM CÓDIGO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAS**, que será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

a) Luiz Fernando Privatti;

b) Florivaldo Adorno de Oliveira;

c) Fernando Pagioro;

d) Rodrigo Daniel Vieira;

e) Michele Cristina Leão de Lima;

f) Rodolfo Bigarelli Terrabuio; e



WLC  
A

A



**PREFEITURA DE  
ARARAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

juridico@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3044

Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro - Cep 13.600-790



**g) Carlos Alberto Carpini.**

**Art. 3º.)** – Estabelecer que a Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias a critério do Chefe do Executivo, para apresentar minuta do Código de Obras para o Município de Araras.

**Art. 4º.)** – Considerar os trabalhos a serem desenvolvidos pela citada Comissão, como sendo “serviços relevantes”, prestados ao Município de Araras.

**Art. 5º.)** – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.)** – Revogar as disposições em contrário.

**Art. 7º.)** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PEDRO ELISEU FILHO**  
Prefeito do Município de Araras

**Engº. Civil CELSO APARECIDO CANASSA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Dr. JOSÉ LUIZ CORTE**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**Marli Aparecida Klein**  
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

**MAK/mak.-**

**Documento Interno nº. 1.079/2017.-**

